



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

**PAE nº: 3.554/2020**

#### DECISÃO

---

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral aos Cartórios da 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí/SC.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa DISTRIBUIDORA SUL DE ÁGUA LTDA. para o fornecimento de 160 bombonas de 20 litros de água mineral para os Cartórios da 16 e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí/SC, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 1.600,00, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 35).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 18 de fevereiro de 2019.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento